



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (\*\*44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87660-000

E-mail: paranacity@brturbo.com.br

## LEI N° 1.541

DATA: 21 AGOSTO DE 2006

SÚMULA: Autoriza o Município de Paranacity firmar Convênio com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A para execução de poda de árvores em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a firmar convênio com a Copel Distribuição S/A para execução de poda e substituição de árvores em áreas urbanas abrangidas por redes de distribuição de energia elétrica da referida empresa.

Art. 2º - A execução da poda e substituição de árvores poderá ser efetuada em toda a área urbana do Município de Paranacity.

Art. 3º - O Município de Paranacity fará a execução da poda, substituição e o transporte de entulhos (galhos), concorrendo com o fornecimento de toda a mão-de-obra, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramental e outros.

Art. 4º - A Copel Distribuição S/A contribuirá com participação financeira mensal para viabilização do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 21 DE AGOSTO DE 2006.

  
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

